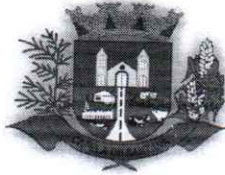


APROVADO POR UNANIMIDADE EM SEUS PRÓPRIOS
TERMOS NA 86ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 9ª
LEGISLATURA NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2022



PROCESSO Nº 058/2022
RECEBIDO DIA 25/10/2022

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DE SANTANA

PROJETO DE LEI Nº 058/2022

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº
110/1990 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ ALFREDO MACHADO, Prefeito Municipal de Capela de Santana, faço saber que a Câmara Municipal de Capela de Santana aprovou e eu, com fundamento no artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

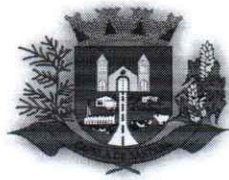
Art. 1º - Fica alterado o art. 142, inciso VI, da Lei Municipal 110/1990 para que este passe a vigorar com a seguinte redação:

“VI - os aposentados, pensionistas ou beneficiários do BPC da LOAS com ganho inferior ou igual a 02 (dois) salários mínimos nacional, que comprovarem através de documento em que seja possível verificar que receba benefício do INSS ou entidades assemelhadas, acompanhado por declaração simples que ratifique as informações constantes no documento, bem como que comprovarem ser proprietário do imóvel ou possuidor a qualquer título, declarando que o mesmo é utilizado exclusivamente como residência”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela de Santana, 24 de outubro de 2022.

José Alfredo Machado
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DE SANTANA**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**SENHOR PRESIDENTE
NOBRES VEREADORES**

O Poder Executivo Municipal submete à apreciação de Vossa Excelência e dignos Pares para exame, discussão e votação, o Projeto de Lei anexo, o qual altera a Lei Municipal nº 110/1990 e dá outras providências.

A alteração da referida Lei Municipal possui relevante interesse público, pois possibilita, em especial, aos mais necessitados, acesso mais adequado ao benefício da isenção.

Diante do exposto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei. Contando, portanto, com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de importância pública. Aguardando a aprovação do projeto, renovam-se protestos de elevado apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela de Santana, 24 de outubro de 2022.



José Alfredo Machado
Prefeito Municipal

ILMO. SR.

CLEOMAR DA SILVA

M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
CAPELA DE SANTANA-RS